

PORTARIA IBAMA Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, item XIV. do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente,

CONSIDERANDO a importância de promover a educação ambiental para as populações do entorno das unidades de conservação do IBAMA, como forma de integração da sociedade no processo de conservação e preservação do meio ambiente, e

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu define os municípios de seu entorno, Resolve:

Art. 1º Conceder desconto de R\$ 4,00 (quatro reais) no preço de ingresso no Parque Nacional do Iguaçu, no Estado do Paraná, para os moradores dos municípios do entorno daquela Unidade de Conservação, de acordo com os critérios e condições a serem estabelecidos pelo Chefe da Unidade.

Art. 2º O Chefe do Parque de comum acordo com os representantes dos municípios do entorno, terá o prazo de 60(sessenta) dias para fazer o cadastro dos moradores que serão beneficiados pelo desconto.

Art. 3º O desconto definido no artigo anterior será praticado durante o exercício de 2001, em caráter experimental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hamilton Nobre Casara
Presidente

DOU 23/04/2001